



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

SETOR DE PROTOCOLO

Fl. 02
Data: 02/02/2025
Glyson Campos Vieira

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fixa em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A presente Lei se justifica para corrigir a perda inflacionária ocorrida no período de 12 meses no subsídio dos Vereadores, a fim de garantir-lhes o poder de compra e a dignidade da pessoa humana.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de março de 2025.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 03
Proc.: 012/2025
Supl. Comp. 5.ª


UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário